

PROCESSO Administrativo nº 043/2025
Pregão Eletrônico nº 010/2025

O município de Talismã - TO pessoa jurídica de direito público, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.820/0001-05, com sede na av. Sabino Gomes nº 157, Centro, CEP 77440-000, cidade de Talismã, Estado de Tocantins, representado pelo seu prefeito municipal Flávio Moreira de França, torna público e faz saber que, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar 123/06, Lei 13.706/2018, Decreto Federal nº 11.129/2022 e Decreto Municipal 33/2023, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas por este Edital, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma de **DISPUTA ABERTO**. Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

O Edital, em sua íntegra, poderá ser examinado no endereço eletrônico <https://licitacaotalisma@gmail.com> através do Portal eletrônico: <https://comprasbr.com.br/>; no Diário Oficial dos Municípios e Portal Nacional de Contratações Públicas.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame: Aquisição De Veículo Utilitário, tipo pick up, cabine simples, tração 4x2, capacidade mínima motor 1.6, bicom bustível, ano de fabricação 2025/2025. Será utilizado como veículo de apoio agricultura familiar do Município de Talismã - TO. Emenda Parlamentar nº C202542750006.

2. CADASTRO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. DO CADASTRO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até as 08:00h do dia 09 de dezembro de 2025.

2.2. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00h do dia 19 de dezembro de 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL:

Portal: comprasbr.

II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

2.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Deverão seguir com as seguintes decisões abaixo:

2.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

2.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

2.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

2.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

2.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

III - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à comprasbr.

3.3. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação, deverão apresentar:

3.3.1. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.3.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/determinação pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

3.4. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à comprasbr, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

CPF TALISMÃO
FOLIA 40

a) Instrumento particular de mandato outorgado à operador devidamente credenciado junto à plataforma, poderes específicos de sua representação no prego, conforme modelo fornecido pela plataforma.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela comprasbr e;

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a comprasbr, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional comprasbr

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preencham os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a plataforma eletrônica.

4.1.2. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

4.1.3. É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas observando o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.4. Não poderão participar deste Pregão:

4.1.5. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município de Talismã - To/SC, durante o prazo da sanção aplicada;

4.1.6. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.1.7. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.1.8. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.1.9. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.1.10. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação, deverão apresentar:

4.1.10.1. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.1.10.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juiz competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4.1.11. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.2 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES COMPRASBR

As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à comprasbr, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://comprasbr.com.br/>.

4.3 A participação do licitante no prego eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à plataforma eletrônica, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao prego, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer prego eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da comprasbr.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao prego eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de desconexão do seu representante;

4.10. O licitante responsabiliza-se exclusivamente e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Explicação: Nos termos do art. 3º, §3º da Lei n. 8.248/1991, a aquisição de bens e serviços de informática e automação, considerados como bens e serviços comuns, poderá ser realizada na modalidade pregão, restrita às empresas que cumpram o Processo Produtivo Básico.

4.13. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.13.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

i que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

ii estrangeiros que não

tenham representação legal no Brasil com poderes expressos

para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

iii Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

iv Nos itens de Mão de Obra, não poderão participar do certame empresas que não conseguirem realizar a entrega dentro do território de Talismã - TO/SC.

4.14. Se a empresa não se enquadrar na categoria de Micro empresa, Pequena Empresa de Pequeno Porte.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.8.1 Valor unitário;

5.8.2 Marca;

5.8.3 Fabricante;

5.8.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.9 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.10 Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.11 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.12 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.13 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema comprsor, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

- 5.14 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.15 O licitante vencedor deverá encaminhar após o fim do certame os valores dos itens readequados do lote vencido.
- 5.16 O pregoeiro poderá após o término do certame entrar em contato com o fornecedor licitante vencedor, com o intuito de renegociar os valores para baixo, a fim do arredondamento de casas decimais se necessário for, readequando o valor total do lote.

O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

VI - DA HABILITAÇÃO

- 6.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº 02 - Documentação, os seguintes documentos:
- 6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, conjunta com a certidão negativa federal;
- 6.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
- 6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- 6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- 6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 6.1.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;
- 6.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
- 6.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
- 6.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
- 6.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **(Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento).**
- 6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 6.1.12 Certidão de negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA;
- 6.1.13 Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação, deverão apresentar:
1. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar

comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.14 Certidão Simplificada expedida pela Junta comercial do estado, a fim de receber tratamento diferenciado.

6.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.

6.3 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura do certame.

6.4 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.

6.5 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.7 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;

6.8 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena de inabilitação da licitante;

6.9 A empresa licitante vencedora poderá juntar novos documentos neste processo licitatório, somente para comprovar fatos pré-existentes ou para sanar dúvidas sobre a habilitação no prazo de 01 (uma) hora após aviso do pregoeiro na plataforma da licitação, podendo ser prorrogado o prazo por mais 01 (uma) hora, sob pena de desclassificação no certame.

VII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contêm vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

CPF TALISMÃO
FOLHA 45

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa "aberto e fechado", tal previsão é facultativa.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLT/IMP 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o prego e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

7.10 Será adotado para o envio de lances no prego eletrônico o modo de disputa

"aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

OU

7.10 Será adotado para o envio de lances no prego eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, ao decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14 O Critério de julgamento aplicado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da **melhor proposta ou melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.22 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.23.1 no país;

7.23.2 por empresas brasileiras;

7.23.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.24 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.25 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.25.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecutable.

8.3.1 Considera-se inexecutable a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da

licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do produto ofertado, além de outras informações pertinentes à proposta, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.2 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima.

8.7.3 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.7.5 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.7.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7.13 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.14 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.15 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.7.16 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a diligência antes estabelecida, se for o caso.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá: 9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

X - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

10.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme Anexo - Declaração de

Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.

10.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo. Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP.

10.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Lei Complementar nº 147/2014, ao alterar a Lei Complementar nº 126/2006, e as seguintes novas regras quanto à participação das pequenas empresas, compreendidas aquelas enquadradas no Estatuto, nos termos de seu art. 3º:

1) Ampliação do prazo para regularização fiscal da empresa vencedora da licitação, sendo agora de 5 dias úteis, prorrogável por igual período (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06);

2) Participação exclusiva de pequenas empresas na disputa de itens cujo valor seja inferior a R\$ 80 mil, inclusive nas compras por dispensa em razão do valor do contrato, nos termos do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 (art. 47 c/c 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06);

3) Nas licitações de itens com valor superior a R\$ 80 mil, desde que o objeto corresponda a bem divisível (não se aplica a serviços), é obrigatória a reserva de até 25% da aquisição desses bens para disputa exclusiva entre pequenas empresas (art. 47 c/c 48, III, da Lei Complementar nº 123/06);

4) Faculdade de a Administração exigir que parte do objeto contratado com empresas não albergadas pelo Estatuto seja obrigatoriamente subcontratado com pequenas empresas, caso em que os empenhos e pagamentos a elas poderão ser realizados diretamente pela Administração Pública (art. 47 c/c 48, II, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06);

5) O município irá usar a facilidade de aplicar margem de preferência de até 10% para microempresas nos casos de empate nas licitações, priorizando a contratação de pequenas empresas sediadas na região da AMAVI conforme Decreto nº 47/2024, art. 47 c/c 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06), o objetivo é ampliar as oportunidades para essas empresas no mercado público, promover a inclusão e o desenvolvimento econômico, e fomentar a competição.

XI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.1.A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

IMPUGNAÇÃO:

11.5 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

11.6 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@talisma@gmail.com, ou por via dirigida ou protocolada no endereço Município de Talismã - To, com sede na av. Sabino Gomes nº 157, Centro, CEP 774.83-000.

11.7 Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

11.8 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.9 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até 03 dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

11.10 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

11.11 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.11.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.12 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Talismã - To e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente.

XIV - DO PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Talismã-To a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

14.2 Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

XV - DO REAJUSTE:

15.1. Os valores contratados podem ser reequilibrados, com as devidas informações sobre a dificuldade em entregar os produtos, não bastando somente a apresentação de notas fiscais de produtos que sofreram aumento, serão aceitas as notas fiscais para contribuir no cálculo do equilíbrio, mas não será base, onde será observado o percentual de lucro anterior e posterior ao aumento sofrido pelo fornecedor licitante.

XVI - DAS PENALIDADES:

16.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

16.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser acumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

16.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

16.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

16.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

16.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

16.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

16.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

10.1.4.1. Apresentar declaração de documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

16.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

16.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

16.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

16.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

16.3. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

16.3.1. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.3.2. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

16.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

XVII - DA RESCISÃO

17.1 A rescisão do presente poderá ser:

17.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

17.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 17.1 deste Edital;

17.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

17.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

18.1 A empresa vencedora obriga-se a:

18.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

18.1.2 Responder por todos os danos e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos, prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Talismã -To e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

18.1.3 Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da **CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **02 (dois) dias** após solicitação através de ordem de compra, no município de Talismã -To, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, sem ônus para Prefeitura Municipal, devendo ser expedida a nota fiscal.

18.1.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Talismã -To e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

18.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Talismã -To;

18.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a **CONTRATANTE**;

18.1.7 Será recusado o produto, impréstatel, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;

18.1.8 Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto licitado até o endereço da **CONTRATANTE**;

18.1.9 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.

18.1.10 Os materiais entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.

18.1.11 Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;

18.1.12 A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo III – Termo Referência

XIX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

19.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

19.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item "16" deste edital.

19.3 Exigir que a **CONTRATADA** cumpra com o exposto neste edital.

XX - DA VIGÊNCIA

20.1. O objeto deverá ser de 12 (doze) meses, conforme a necessidade, podendo ser prorrogado e adicionado quantidades.

20.2. Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade, porém o município pode entrar em contato com a licitante vencedora e se houve acordo entre as partes prorrogar o prazo para mais 12 (doze) meses.

XXI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1.1 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;

21.1.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

21.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

22.4. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

22.5. No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização

22.6 Recomenda-se às licitantes que estejam logados, com antecedência de 15 (quinze) minutos, poderá ser:

22.6.1 Adiada a abertura da licitação;

22.7. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Minuta do Contrato

ANEXO II - Termo de referência; Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III - Modelo de Declaração: **(Anexado no SISTEMA)**.

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Idoneidade; **(Anexado no SISTEMA)**

ANEXO V - Modelo de Declaração de Comprometimento; **(Anexado no SISTEMA)**.

22.8. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (63) 981300035 ou ainda pelo e-mail de Talismã no endereço Av. Sabino Gomes de Melo 127 centro Talismã-TO ou pelo email: licitacao@talisma@gmail.com.

22.9. Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no Diário Oficial dos Municípios, site: www.talismã.to.gov.br página do município no link licitações e disponibilizado na íntegra na PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ -TO

TALISMÃ -TO, 08 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE B. DE O. CARRILHO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**MINUTA DE CONTRATO DE
RECEBIMENTO**

Contrato de [...] n.º [...] /
Processo Licitatório nº

Aos [...] dias do mês de [...] do ano de [...], de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ-TO**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 01.612.820/0001-05, com sede Avenida Sabino Gomes de Melo, s/nº, CEP: 77.483-000 - Centro, Talismã - Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Senhor **FLAVIO MOURA DE FRANCA**, portador da cédula de identidade RG nº 4665550-DGPC-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 004.396.201-71, brasileiro, filho de Carlos da Silva Franca e Donizete Aparecida Moura de Franca, casado, comerciante, residente e domiciliado à Av. Ribeirão Conquista, Q. 33, Lote 03, Centro, Talismã, TO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de licitação nº 010/2025 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de Veículo Utilitário, tipo pick up, cabine simples, tração 4x2, capacidade mínima motor 1.6, bicombustível, ano de fabricação 2025/2025. Será utilizado como veículo de apoio agricultura familiar do Município de Talismã – TO. Emenda Parlamentar nº C202542750006, pela **CONTRATADA**, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS VENCEDORES

3.1. São itens deste contrato:

Quant	Discriminação
01	Aquisição De Veículo Utilitário, tipo pick up, cabine simples, tração 4x2, capacidade mínima motor 1.6, bicombustível, ano de fabricação 2025/2025. Será utilizado como veículo de apoio agricultura familiar do Município de Talismã – TO. Emenda Parlamentar nº C202542750006

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de 10 dias úteis após o recebimento dos produtos e apresentação de documento fiscal.

4.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no seguinte local: Pátio da Prefeitura de Talismã -TO.

4.3. Os pagamentos devidos serão realizados em repasse conforme oriundos da Emenda Parlamentar nº C202542750006 de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.4. A **CONTRATADA** deverá realizar o fornecimento do objeto contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho correspondente, emitida pelo **CONTRATANTE**.

4.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, tendo como prazo inicial dia da assinatura do contrato e prazo final dia [...].

4.6. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o **CONTRATANTE**, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

4.7. No caso de prorrogação do contrato, deve ser consultado o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação².

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados pela tesouraria do município até 10 dias após a confirmação dos serviços prestados e apresentados documento fiscal.

6.2. Os pagamentos devidos serão realizados com repasse conforme oriundos da Emenda Parlamentar nº C202542750006 de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO FINANCEIRO

7.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: [...]

CLÁUSULA OITAVA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

8.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice [...] do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTAMENTO

9.1. Não haverá ajustamento de valores na presente contratação.

CLÁUSULA DECIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

10.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

10.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data do protocolo

correspondente, devidamente instruído da documentação de suporte.

10.4. Dentro do prazo previsto no item 9.3 do CONTRATO, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADO ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MATRIZ DE RISCO

11.1. Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados da seguinte forma: (conforme estudo técnico preliminar anexo do Edital).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1.** São obrigações do CONTRATANTE:
- 12.1.1.** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.
- 12.1.2.** Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 12.1.3.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
- 12.1.4.** Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1.** São obrigações da CONTRATADA:
- 13.1.1.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.
- 13.1.2.** Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- 13.1.3.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- 13.1.4.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 13.1.5.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.
- 13.1.6.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.
- 13.1.7.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
- 13.1.8.** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DA PROPOSTA

14.1. A CONTRATADA presta, neste ato, garantia do cumprimento de suas obrigações contratuais, Avenida Sabino Gomes de Melo, 127 Quadra 19 Lote 4 – Talismã – TO – CEP: 77483-000, Talismã-TO
Fone: 63 98130-0035 - E-mail: prefeitura.talismã@gmail.com

na modalidade de [...] correspondente a [...]% do valor total da contratação. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INSTÂNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 27/2023.

15.2. A gestão do contrato ficará a cargo do gestor designado e que subscreve o presente contrato.

15.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal indicado no documento de formalização de demanda e que subscreve o presente contrato.

15.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O objeto do presente contrato será recebido:

16.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até [...] dias úteis da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.

16.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 05 [cinco] dias úteis do recebimento provisório.

16.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GARANTIA DO OBJETO

17.1. A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de garantia do bem, durante o prazo de garantia ofertado pela fábrica a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PENALIDADES

18.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

18.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulado com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

18.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

18.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

18.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

18.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

18.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em ocorrência de fato superveniente devidamente justificado.

18.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

18.1.3.6. Ensejar o retardamento na execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

18.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

18.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

18.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

18.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

18.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

18.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

18.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

18.2.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

18.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

18.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – EXTINÇÃO

19.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

19.2. A extinção do contrato poderá ser:

19.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

19.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Alvorada-TO, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma.

Talismã _____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE
Prefeito do Município

CONTRATADA
Representante legal

CPF: 000.000.000-00
RUBRICADO

fortalecimento da produção local, melhoria da qualidade de vida das famílias atendidas e maior eficiência das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável.

MINUTA DE EDITAL
ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item
Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário
Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração de Talismã – TO
Sector Demandante: Secretaria Municipal de Agricultura, pecuária e abastecimento

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição De Veículo Utilitário, tipo pick up, cabine simples, tração 4x2, capacidade mínima motor 1.6, bicombustível, ano de fabricação 2025/2025. Será utilizado como veículo de apoio agricultura familiar do Município de Talismã – TO. Emenda Parlamentar nº C202542750006, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste documento e em seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa atender à demanda dos produtores rurais familiares do município, com o objetivo de aumentar a produtividade, reduzir o esforço físico do trabalho no campo e ampliar a adoção de tecnologias sociais de produção e manutenção.

A aquisição de um veículo utilitário tipo pick-up, cabine simples, tração 4x2, motorização mínima 1.6, bicombustível, ano/modelo 2025/2025, justifica-se pela necessidade de fortalecer e ampliar as ações de apoio à agricultura familiar do Município de Talismã – TO.

O município possui significativa demanda por atividades de assistência técnica, transporte de insumos, equipamentos, amostras agrícolas e suporte logístico às comunidades rurais. Atualmente, a frota disponível é insuficiente para atender, com eficiência e regularidade, as rotas e serviços essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Agricultura. Essa limitação impacta diretamente o desenvolvimento das atividades produtivas, o acompanhamento das famílias agricultoras e a implementação de programas governamentais voltados ao setor.

O veículo utilitário em questão apresenta características compatíveis com o tipo de terreno predominante no município e com as necessidades operacionais das equipes de campo. A carroceria aberta e a robustez estrutural garantem o transporte seguro de ferramentas, mudas, fertilizantes e demais materiais necessários às atividades rurais. Além disso, o motor bicombustível proporciona maior economia e flexibilidade no abastecimento, reduzindo custos operacionais e aumentando a autonomia das equipes.

Portanto, a aquisição do referido veículo por meio da Emenda Parlamentar nº C202542750006 permitirá aprimorar significativamente as ações de apoio à agricultura familiar, contribuindo para o

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente licitação será realizada conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

Quant	Discriminação
01	Aquisição De Veículo Utilitário, tipo pick up, cabine simples, tração 4x2, capacidade mínima motor 1.6, bicombustível, ano de fabricação 2025/2025. Será utilizado como veículo de apoio agricultura familiar do Município de Talismã – TO. Emenda Parlamentar nº C202542750006.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- Prazo de entrega: Pronto entrega (imediato) após assinatura do contrato.
- Local de entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Agricultura, pecuária e abastecimento de Talismã/TO.
- Responsável pelo recebimento: Comissão designada pela Secretaria Municipal de Agricultura.
- Transporte e descarga: por conta e risco da contratada.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer os equipamentos conforme as especificações deste Termo de Referência;
- Prestar assistência técnica durante o período de garantia;
- Substituir, sem ônus, quaisquer itens com defeitos de fabricação;
- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas no edital e contrato;
- Disponibilizar local adequado para recebimento e conferência;
- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

8. PRAZO DE GARANTIA

Mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo, cobrindo defeitos de fabricação e funcionamento.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Talismã-TO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e apresentação da nota fiscal atestada pela fiscalização contratual.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correrão à conta dos recursos da Emenda Parlamentar nº 202542750006 – Senadora Professora Dorinha Seabra, consignada à:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura, pecuária e abastecimento.
Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: Transferência de Emenda Parlamentar Federal

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas será pelo menor preço por item, desde que atendidas as especificações técnicas e condições deste Termo.

12. FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Secretaria Municipal de Agricultura, pecuária e Abastecimento de Talismã-TO.

13. PENALIDADES

O descumprimento contratual sujeitará a empresa às penalidades previstas nos arts. 156 a 161 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente e o interesse da Administração.

Talismã – TO, 28 de novembro de 2025.

Rui De Souza Barbosa
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente documento caracteriza a etapa de planejamento e apresenta os devidos estudos para a Aquisição De Veículo Utilitário, tipo pick up, cabine simples, tração 4x2, capacidade mínima motor 1.6, bicom bustível, ano de fabricação 2025/2025. Será utilizado como veículo de apoio agricultura familiar do Município de Talismã – TO. Emenda Parlamentar nº C202542750006.

A aquisição do veículo utilitário tipo pick-up, cabine simples, tração 4x2, motor com capacidade mínima de 1.6, bicom bustível, ano de fabricação 2025/2025, justifica-se pela necessidade de fortalecimento das ações desenvolvidas no âmbito da Agricultura Familiar do Município de Talismã – TO.

O referido veículo será utilizado como meio de apoio logístico às atividades da Secretaria Municipal responsável pelo setor, possibilitando o deslocamento de equipes técnicas para acompanhamento de produtores rurais, visitas às propriedades, transporte de equipamentos, insumos e materiais utilizados em programas e projetos agrícolas, bem como o suporte às ações de assistência técnica e extensão rural.

A entrega regular dos serviços prestados à comunidade rural depende de meios adequados de locomoção para acesso às áreas produtivas, muitas vezes de difícil tráfego. Assim, a aquisição do veículo atende à demanda crescente por melhorias na infraestrutura de apoio, garantindo maior eficiência operacional, rapidez nas ações e melhor atendimento aos agricultores familiares.

A pick-up é um veículo de extrema versatilidade para uso no serviço público municipal, atendendo com eficiência a múltiplas demandas das diversas secretarias da Prefeitura, sobretudo da Secretaria de Agricultura, no apoio ao pequeno produtor. Seu principal diferencial está na capacidade de adaptação às mais variadas funções operacionais, sendo útil tanto para o transporte de servidores quanto para o deslocamento de materiais, equipamentos e insumos, em áreas urbanas e rurais.

1. DO OBJETO

Aquisição De Veículo Utilitário, tipo pick up, cabine simples, tração 4x2, capacidade mínima motor 1.6, bicom bustível, ano de fabricação 2025/2025. Será utilizado como veículo de apoio agricultura familiar do Município de Talismã – TO. Emenda Parlamentar nº C202542750006. O

presente procedimento será instruído na modalidade de Licitação Eletrônica conforme previsto na lei de licitações 14.133 de 1º de abril de 2021.

LEGISLAÇÃO

Lei nº 14.133/2021;
Lei Complementar nº 123/2006;
Decreto Municipal 033/2023

2.1 ESPECIFICAÇÕES:

DISCRIMINAÇÃO
Veículo Utilitário, tipo pick up, cabine simples, tração 4x2, capacidade mínima motor 1.6, bicombustível, ano de fabricação 2025/2025. - Ano/Modelo: 2025 ou superior - Quilometragem: 0 km - Motor mínimo : 1.6 - Combustível: Flex - Direção: Hidráulica ou elétrica - Transmissão: Manual - Cor: Branco (preferencial) - Airbag duplo - Freios ABS - Ar-condicionado - Vidros e travas elétricas - Garantia mínima: 03 anos - Demais itens de série do modelo

1. DA JUSTIFICATIVA

O presente documento caracteriza a etapa de planejamento e apresenta os devidos estudos para a aquisição de Veículo Utilitário, tipo pick up, cabine simples, tração 4x2, capacidade mínima motor 1.6, bicombustível, ano de fabricação 2025/2025. Será utilizado como veículo de apoio agrícola familiar do Município de Talismã – TO. Emenda Parlamentar nº C202542750006.

Faz-se necessária a compra deste bem para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Talismã, em especial a Secretaria de agricultura Infraestrutura. Tendo em vista a presente contratação visa atender à demanda dos produtores rurais e Agricultura familiar do município, com o objetivo de aumentar a produtividade, reduzir o esforço físico do trabalho no campo e ampliar a adoção de tecnologias sociais de produção, visando fortalecer as atividades produtivas, aumentar a produtividade e promover o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar em Talismã.

O Veículo a ser adquirido proporcionará melhores condições de trabalho, manejo e mecanização agrícola, contribuindo diretamente para a segurança alimentar e o desenvolvimento socioeconômico das comunidades rurais.

A ação é financiada com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº C202542750006, da Senadora Professora Dorinha Seabra, destinada ao fortalecimento da agricultura familiar do município de Talismã-TO.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de Veículo, implementos e equipamentos agrícolas adaptados à agricultura familiar e tecnologias sociais, destinados a fortalecer as atividades produtivas sustentáveis no âmbito da agricultura familiar do Município de Talismã – TO, em conformidade com a legislação vigente, os valores foram definidos por intermédio de ampla pesquisa de preço.

2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no processo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da entrega do equipamento e máquinas e ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições.

2.2 A contratada não poderá transferir a responsabilidade do objeto a nenhuma outra empresa.

2.3 A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a entrega do objeto, fornecendo Nota Fiscal;

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS/VALORES ESTIMADOS

A aquisição tem suas especificações, unidades, quantidades e valores estimados na planilha abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Aquisição De Veículo Utilitário, tipo pick up, cabine simples, tração 4x2, capacidade mínima motor 1.6, bicombustível, ano de fabricação 2025/2025. Será utilizado como veículo de apoio agricultura familiar do Município de Talismã – TO. Emenda Parlamentar nº C202542750006	01	R\$ 117.346,66	R\$ 117.346,66

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

A estimativa de preço teve como base a pesquisa com empresas especializadas para aquisição de veículos e ainda com base em processos licitatórios realizados anteriormente (ata de homologação), sobretudo do município de São Francisco de Goiás-GO.

FOLHA 58

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição o valor de R\$ 7.346,66 (cento e dezessete mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos conforme documentos em anexo).

6. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente aquisição.

7. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração Municipal de Talismã. A Administração Municipal Terá como gestor de contrato o Secretário de Infraestrutura Arthur Melo Rocha Secretário, e fiscal do contrato o Secretário de Administração Amarildo Marçal Cardoso,

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não identifiqueu a necessidade de realizar contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da prestação de serviço/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras, uma vez que todos os meios necessários para contratação de empresa especializada no ramo de vendas de máquinas pesadas, de fornecimento de um semirreboque novo (prancha) podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição da presente aquisição, por sua natureza não geram impactos ambientais, não havendo necessidade de prever procedimentos acessórios.

1 - Gerenciamento de risco

RISCO 1	Fornecedores sancionados
ETAPA	() Planejamento (x) Seleção do fornecedor () Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo (x) baixo () médio () alto () muito alto
Impacto	() Muito baixo () baixo () médio (X) alto () muito alto
Medida (s)	Realizar consulta sobre as penalidades da empresa e caso alguma seja aplicável no caso concreto realizar a desclassificação
Responsável	Agente de contratação/Pregoeiro

RISCO 2	Atrasos na Entrega
ETAPA	() Planejamento () Seleção do fornecedor (x) Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo (x) baixo () médio () alto () muito alto
Impacto	() Muito baixo (x) baixo () médio () alto () muito alto
Medida (s)	Estabelecimento de prazos de entrega realistas, monitoramento contínuo do progresso do fornecedor
Responsável	Equipe de planejamento e Fiscal de contratos
RISCO 3	Qualidade Inferior dos produtos
ETAPA	() Planejamento () Seleção do fornecedor (x) Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo (x) baixo () médio () alto () muito
Impacto	() Muito baixo () baixo () médio (X) alto () muito alto
Medida (s)	Estabelecimento critérios de análise do veículo com as especificações solicitadas.
Responsável	Fiscal de contrato

MAPA DE RISCO

	PROBABILIDADE		
	MUITO BAIXO	MÉDIO	MUITO ALTO
MUITO ALTO			
ALTO		Risco 1	
MÉDIO			
BAIXO		Risco 2	

FOLHA 59

MUITO BAIXO				
-------------	--	--	--	--

LEGENDA: Vermelho: Risco extremo - Amarelo: Risco alto - Branco: Risco médio e Verde: Risco baixo.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Talismã-TO.

Talismã-TO 27 de novembro de 2025.

Analisado e aprovado

Rui de Souza Barbosa

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

PRECATÓRIO ELETRÔNICO Nº 010/2025 DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) -----, inscrita no CNPJ nº -----, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): -----, portador (a) da Carteira de Identidade nº ----- CPF nº ----- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CARIMBO
DA
EMPRESA

CPF: 77483-000
FOLIA: 60

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

ANEXO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº./20...., instaurado pela Prefeitura Municipal de Talismã -TO, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ em _____ de _____ 20.....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ e Assinatura do Representante Legal.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ e Assinatura do Representante Legal.

A empresa....., CNPJ nº., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Eletrônico nº./20.....

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____ em _____ de _____ 20.....